



Licitacao

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pela **Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos**, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 017.491.841-09 e Cédula de Identidade RG n.º 001.136.425 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Baltazar Rocha, n.º 914 – Centro. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2023**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** CNPJ 28.537.922/0001-51, **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA** CNPJ 08.021.757/0001-73 e **CCM REZENDE LTDA** CNPJ 44.106.491/0001-25, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 20/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 064/2023, Processo n.º 181/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverá ser entregue no local indicado pela Gerência solicitante no perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos produtos, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a repor os produtos, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de produtos no CDC-Código de Defesa do Consumidor obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.1 – Os produtos devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo ao descritivo de cada item conforme termo de referência.

3.1.1 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
- b) Número de registro emitido pela ANVISA, aos que exigem.

3.1.2 – O prazo de validade dos produtos deverão ser de mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os materiais que possuam validade inferior à mencionada.

3.1.3 – Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os produtos devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

3.3 – O adjudicatário terá que, garantir que todas os produtos entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.3.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos produtos respeitando todas as normas sanitárias.

3.4 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os produtos a contar da entrega das mercadorias, contra quaisquer defeitos de fabricação, manipulação e deslocamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

4.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega ou da retirada dos produtos em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;

4.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos entregues;

4.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

4.1.5 – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 4.2.1 – Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 4.2.2 – Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referência pelos preços registrados;
- 4.2.3 – Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2.4 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 7.1 – Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.
- 7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 7.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 7.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 7.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 7.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 7.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 – Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

10.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:

11.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 02/10/2023


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita Municipal de Naviraí
Mato Grosso do Sul


LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA
Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 067/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 067/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 064/2023 – Processo n°. 181/2023.

Nome da Empresa: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.537.922/0001-51
Endereço: Rua Mandaguaçu, 294
Cidade: Pinhais-PR
Telefone: (41) 3668-2195
Responsável: RICARDO DE ANDRADE PROENÇA
CPF: 046.071.589-50

Insc. Estadual: 90769909-96
Bairro: Emiliano Perneta
CEP: 83324-430
E-mail: licitacao@rbrmedical.com.br
RG: 10.088.060-1 SSP-PR

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34342	LEITE EM PÓ APTAMIL PEPTI. LATA COM NO MÍNIMO 800G.	DANONE	UN	300,00	144,8000	43.440,00
4	40406	FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL À BASE DE PEPTÍDEOS, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML NA DILUIÇÃO PADRÃO 1). ISENTA DE LACTOSE, 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE HIDROLISADA, PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE, COM INTOLERÂNCIA GASTROINTESTINAL E/OU COM DIFICULDADE NA ABSORÇÃO DA PROTEÍNA INTACTA. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATA DE 400G. SABOR BAUNILHA OU ISENTA DE SABOR	NESTLE	UN	200,00	110,0000	22.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 65.440,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 02/10 /2023.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita Municipal de Naviraí
Mato Grosso do Sul


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA

Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 28/09 /2023.

RICARDO DE
ANDRADE
PROENÇA:0460715
8950

Assinado de forma digital por RICARDO DE ANDRADE PROENÇA:04607158950
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALID RFB VS, ou=AR ABSOLUTA CERTIFICADO DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=20520126000102, cn=RICARDO DE ANDRADE PROENÇA:04607158950
Dados: 2023.09.28 10:40:02 -03'00'

RICARDO DE ANDRADE PROENÇA

CPF: 046.071.589-50

RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 28.537.922/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 067/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 067/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n°. 064/2023 – Processo n°. 181/2023.

Nome da Empresa: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

CNPJ: 08.021.757/0001-73

Endereço: Rua Dr. Antônio Alves Arantes, 429

Cidade: Campo Grande-MS

Telefone: (67) 3341-8118

Responsável: JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER

CPF: 395.508.298-98

Insc. Estadual: 28.456.728-0

Bairro: Chácara Cachoeira

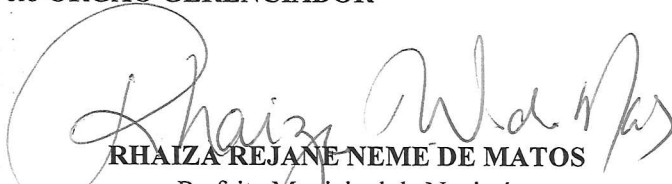
CEP: 79040-720

E-mail: licitacao@nutrimix.com.br


RG: 39.607.533-2 SSP-SP

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	40347	FÓRMULA MODIFICADA PEDIÁTRICA PARA USO ENTERAL, LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 KCAL/ML), INDICADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 40% DE LIPÍDIO. ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML	FRESENIUS	UN	3.000,00	38,0000	114.000,00
5	40407	MÓDULO DE PROTEÍNA, ALIMENTO HIPERPROTEICO DESTINADA À NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL. COMPOSTO POR PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO EXTRAÍDAS DO SORO DO LEITE, PROPORCIONANDO ALTA DIGESTIBILIDADE E RÁPIDA ABSORÇÃO. PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE (WHEY PROTEIN ISOLATE) NÃO CONTÉM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM PÓ, LATAS A PARTIR DE 250GRAMAS	VITAFOR	UN	200,00	78,5000	15.700,00
6	40408	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, EXTRAÍDA DA CLARA DO OVO EM PÓ, ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. APRESENTAÇÃO DE 500G	NATUROVOS	UN	200,00	62,0000	12.400,00
VALOR TOTAL R\$							142.100,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita Municipal de Naviraí
Mato Grosso do Sul

NAVIRAÍ – MS, 02/10 /2023.


LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA
Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

COMERCIAL
NUTRICIONAL E
ALIMENTAR
LTDA:08021757000173

Assinado de forma digital por
COMERCIAL NUTRICIONAL E
ALIMENTAR LTDA:08021757000173
Dados: 2023.08.17 15:35:20 -04'00'

NAVIRAÍ – MS, 17/08 /2023.

JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER
CPF: 395.508.298-98
COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA
CNPJ: 08.021.757/0001-73



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 067/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa **CCM REZENDE LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. **064/2023** – Processo nº. **181/2023**.

Nome da Empresa: CCM REZENDE LTDA

CNPJ: 44.106.491/0001-25

Endereço: Rua Dom Aquino, 2045

Cidade: Campo Grande-MS

Telefone: (67) 3341-8118

Responsável: CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE

CPF: 014.189.131-97

Insc. Estadual: 28.465.246-6

Bairro: Centro

CEP: 79002-183

E-mail: vendas1@maiorcasaude.com.br

RG: 1230973 SSP-MS

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	40401	FÓRMULA MODIFICADA PARA USO ORAL, LÍQUIDA PRONTA PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM VITAMINAS E MINERAIS, HIPERCALÓRICO (2 KCAL/ML) E HIPERPROTEICO. COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 20% DE PROTEÍNA (CASEINATO E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 45% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA, XAROPE DE GLICOSE E SACAROSE) E 35% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA E ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO). ISENTO DE FIBRAS E GLÚTEN. ACONDICIONADO EM FRASCO EASYBOTTLE DE 200ML. SABOR BAUNILHA.	NESTLE	UN	2.000,00	13,0000	26.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 26.000,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ – MS, 02/10 /2023.


RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita Municipal de Naviraí
Mato Grosso do Sul


LUCIANE LAUTERIO DEBARBA

Matrícula: 6265-0
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 17/08 /2023.

**CAROLINA CALUX
MUNHOZ**

REZENDE:01418913197

Assinado de forma digital por
CAROLINA CALUX MUNHOZ

REZENDE:01418913197

Dados: 2023.08.17 13:18:18
-04'00'

CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE

CPF: 014.189.131-97

CCM REZENDE LTDA

CNPJ: 44.106.491/0001-25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023PROCESSO Nº **181 /2023** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº **064 /2023**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 020/2023.** Empresas Vencedora s: **RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA** com os lotes 001 e 004 totalizando o valor de **R\$ 65.440,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais), **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA** com os lote s 002, 005 e 006 totalizando o valor **R\$ 142.100,00** (cento e quarenta e dois mil e cem reais) e **CCM REZENDE LTDA** com o lote 003 totalizando o valor de **R\$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais) . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº **067 /2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07h00min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 03 de outubro de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 6725/2023**

PROCESSO Nº 25 /2 **023** – PREGÃO Nº 9 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37 /**2023** . FAVORECIDO: **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA- EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **119,50** – DOTAÇÃO: 10.01.103020504.2.019.3390.30.00.00 – MÁRCIO GREI A. V. FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES PATRICIA RIBEIRO – MATRÍCULA: 7712-7
GILBERTO STOCKER – MATRÍCULA: 84042/3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 6712/2023**

PROCESSO Nº 25 /2 **023** – PREGÃO Nº 9 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37 /**2023** . FAVORECIDO: **N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA- EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAGENS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **566,80** – DOTAÇÃO: 10.01.103010504.2.018.3390.30.00.00 – MÁRCIO GREI A. V. FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES DIANE GOMES DA CRUZ – MATRÍCULA: 34363/1

GILBERTO STOCKER – MATRÍCULA: 84042/3

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 6717/2023**

PROCESSO Nº 182 /2 **023** – PREGÃO Nº 65 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72 /**2023** . FAVORECIDO: **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **5.100,00** – DOTAÇÃO: 10.01. 103010504.2.030.3390.30.00.00 – MÁRCIO GREI A. V. FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0
IGOR BRUNO JANUÁRIO – MATRÍCULA: 7721-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/2023

Matéria enviada por MAYARA DIAS FERNANDES DA SILVA

GERENCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**EXTRATO DE EMPENHO Nº 6718/2023**

PROCESSO Nº 182 /2 **023** – PREGÃO Nº 65 /**2023** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 72 /**2023** . FAVORECIDO: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO D O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **3.200,00** –